



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Contratação de empresa para realização de serviços de operação e monitoramento ambiental de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano – RSU - do Município de Canoas, manutenção e execução de obras civis necessárias ao funcionamento da Estação de Transbordo de RSU do Município de Canoas/RS. Data: **17/11/2021** às **10** horas. **Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 401, Centro, Canoas/RS. **Edital:** site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a Licitação que tem como objeto a *Contratação de empresa para realização de serviços de operação e monitoramento ambiental de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano – RSU - do Município de Canoas, manutenção e execução de obras civis necessárias ao funcionamento da Estação de Transbordo de RSU do Município de Canoas/RS*, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas do dia 17 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na SMPG/DLC/Cadastro, pelo telefone (51) 3236-3099. Ramal: 4866 ou no endereço supracitado com agendamento prévio através do e-mail: paulo.facio@canoas.gov.rs, assim como, informações quanto à entrega de documentos em razão do estado de calamidade pública, ocasionada pela pandemia, – Decreto Municipal nº. 35/2021.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), sita na Rua Monte Castelo, 410, Canoas (RS), telefone (51) 3236-1815, com o Engº. André Luiz Arnhod.

1.6. Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, caso interpostos, nos termos do artigo 41, §1º e §2, deverão ser ingressados junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser ingressados, até o quinto dia útil após a publicação dos julgamentos, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.8. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do contrato, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Orçamento Estimado

II – Modelo de Proposta Financeira;

III – Planilha Discriminativa dos Custos Estimados;

IV – Modelo de Planilha Discriminativa de Custos Estimados

V – Projeto Básico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

- VI-** Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- VII-** Modelo de Carta de Credenciamento;
- VIII** – Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;
- IX** – Cópia da Licença Ambiental de Operação;
- X** – Minuta de Contrato;

1.10. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h exceto finais de semanas e feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.11. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.
- e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

1.12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.12.1. A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;
- b-1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) documentos exigidos nos itens 5.2., 5.3., 5.4. (exceto garantia de Proposta que poderá ser só de uma das empresas do consórcio) e 5.5. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.
- e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

2.1. O presente edital tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços de operação e monitoramento ambiental de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano – RSU - do Município de Canoas, manutenção e execução de obras civis necessárias ao funcionamento da Estação de Transbordo de RSU do Município de Canoas/RS.

2.2. A execução do objeto do contrato deverá seguir expressamente as orientações do Projeto Básico e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar**, na forma da Lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1., não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela CPL, em 2 envelopes distintos, numerados de 1 e 2.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. **Prova de Inscrição** no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. **Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

a) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) **Certificado de regularidade (CRF)** junto ao FGTS.



f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a **1,5**, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

5.4.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

5.4.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.4.2.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

5.4.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

5.4.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

5.4.4.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

5.4.4.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

5.4.4.3. As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

5.4.5. No Caso de empresas consorciadas

5.4.5.1. As empresas participantes em consórcio deverão apresentar demonstrações contábeis relativas ao mesmo exercício.

5.4.6. Garantia de proposta, no valor de **R\$ 20.496,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa seis reais)** equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado.

5.4.6.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada dentro do envelope de nº. 01, relativo aos documentos de habilitação. Após a abertura do envelope de nº. 01, a CPL encaminhará o documento de garantia de proposta à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

5.4.6.2. A garantia poderá ser prestada na forma de Caução em Dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (por disposição do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93), Seguro Garantia ou Fiança Bancária, estes com prazo de cobertura não inferior a 90 dias contados da data de abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

5.4.6.3. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, deverá ser efetuado o mesmo procedimento, exceto quanto ao recolhimento da quantia supramencionada que deverá ser efetuado junto ao Banco: Banco do Brasil, Agência nº. 0479-0, Conta Corrente nº. 49877-7, devendo a licitante apresentar dentro do envelope de nº. 01, o comprovante original do depósito e/ou a cópia deste autenticada. Para a efetivação do recolhimento nesta Conta deverá constar o número do CNPJ da licitante como código identificador.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Ambiental, Químico, Civil ou Sanitarista, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5.1.1. A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

5.5.1.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5.5.2. Prova de Registro da Licitante e do(s) Responsável (eis) técnico(s) indicado(s), junto ao CREA, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

5.5.3. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado serviço compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber: **de serviços de operação e monitoramento ambiental de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano, ou operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares, com sistema de drenagem de águas, impermeabilização, proteção do lençol freático, monitoramento dos maciços, sistema de captação e tratamento do chorume e sistema de captação e tratamento de gases.**

5.5.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente.

5.5.4. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, que demonstre(m) que a **licitante** possui experiência na execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por um período consecutivo mínimo de 12 meses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

5.5.4.1. Para fins de atendimento ao disposto no item 5.5.4, admitir-se-á o somatório dos atestados para comprovação da prestação do serviço, desde que comprovem um mínimo de 175T/dia (de acordo com o mínimo diário processado na Estação de Transbordo segundo LO Nº 00587/2018);

5.5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(o) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº da ART ou do Contrato.

5.5.5. As exigências de capacitação técnico profissional (**item 5.5.3**) e técnico operacional (**item 5.5.4**), deverão ser atendidos **em sua totalidade** pelo consórcio.

5.6. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.6.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.6.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados **previamente à abertura da licitação**, mediante agendamento, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo setor de cadastro, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

5.6.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.6.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 5.2.1., 5.3.1. “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, devendo apresentar os demais documentos, dentro do envelope de nº. 01.

5.6.2.1. Caso o CRC já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 5.4.2. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos, de acordo com o item 5.4.2.

5.6.2.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.6.2.3. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item 5.6.2. e 5.6.2.1. se estiverem dentro de seu prazo de validade.

5.6.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.6.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.6.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6.6. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.7. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

5.7.1. Proposta financeira Resumida, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo, em 01 via, datilografada ou digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias.

5.7.2. Planilha Discriminativa dos Custos Estimados, contemplando no mínimo os seguintes custos unitários: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, veículos, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais diversos, depreciação, combustíveis, lubrificantes e lavagens, manutenções, EPIs, licenças, seguros, despesas administrativas e BDI, dentre outras despesas e obrigações que façam parte da composição do custo, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias.

5.8. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.8.1. A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Financeira anexo.

5.8.2. A Proposta Financeira deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução e dos serviços, conforme indicado em anexo.

5.8.3. O preço deverá ser atual, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos, tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.8.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.8.5. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.8.6. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8.7. É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta, seja o certame pela opção por lotes ou não.

5.8.8. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.9. Observações gerais:

5.9.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.9.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.9.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.9.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

5.9.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de execução por preços UNITÁRIOS, limitado ao valor máximo constante no Orçamento estimado, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. O preço unitário e o preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.

6.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.3. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.5. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG/DLC, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1. será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

preferência do item 7.1. a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DAS PENALIDADES

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

8.1. Quanto ao procedimento da licitação:

8.1.1. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses;

8.1.2. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. As cláusulas relativas aos Prazos e à Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas no Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

PROPOSTA							
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	NÚMERO DE MESES	VALOR GLOBAL R\$
1.1.	Operação da Estação de Transbordo de RSU no Aterro Guajuviras.	7.700	t	20,62	158.774,00	12	1.905.288,00
1.2.	Manutenção e monitoramento da Estação de Transbordo de RSU no Aterro Guajuviras..	01	mensal	12.000,00	12.000,00	12	144.000,00
VALOR TOTAL MENSAL							170.774,00
VALOR TOTAL 12 MESES							2.049.288,00

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA DOZE MESES É DE R\$ 2.049.288,00 (Dois milhões, quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº. 96/2021, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

PROPOSTA							
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$	VALOR GLOBAL (60 MESES) R\$
1.1.	Operação da Estação de Transbordo de RSU no Aterro Guajuviras.	7.700	t				
1.2.	Manutenção e monitoramento da Estação de Transbordo de RSU no Aterro Guajuviras..	01	mensal				
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL 12 MESES							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA (LOTE 01) R\$.....
(.....).

Prazo de validade da proposta: ____ (____) dias.

____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO III – PLANILHAS DISCRIMINATIVAS DOS CUSTOS ESTIMADOS

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHAS DISCRIMINATIVAS DOS CUSTOS
ESTIMADOS**

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

Apresentamos abaixo nossa Planilha Orçamentária Detalhada para o Edital nº. 96/2021, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO V – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser orçados e executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Anexo. Será objeto da licitação:

a) serviço de operação, monitoramento e manutenção da Estação de Transbordo de RSU.

a) Operação, Monitoramento Ambiental e Manutenção da Estação de Transbordo de RSU:

Este serviço consiste na operação, monitoramento e na manutenção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – para transporte até destinação final em Aterro Sanitário externo ao Município de Canoas, atendendo as condições e restrições estabelecidas em Licença Ambiental de Operação.

Atualmente a Licença Ambiental de Operação vigente é a LO nº 00587/2018 - FEPAM.

A Estação de Transbordo de RSU licenciada, está implantada em área no próprio Aterro Sanitário Municipal Encerrado, localizado no interior da Fazenda Guajuviras, compreendendo a realização de todos os serviços necessários para o recebimento temporário dos resíduos descarregados pela frota de veículos da coleta domiciliar e terceiros e a transferência para veículos de capacidade maior de carga (carretas) que transportarão estes resíduos até Aterro Sanitário devidamente habilitado e licenciado para o recebimento da capacidade diária de resíduos gerados no município de Canoas, bem como, ficando a CONTRATADA responsável pela recepção, manuseio, estocagem provisória e a manutenção dos equipamentos e das instalações a serem disponibilizados, atendendo a todas as legislações vigentes, bem como a obtenção das licenças necessárias a nível municipal, estadual e federal.

A Operação da Estação de Transbordo de RSU:

O serviço consiste nas atividades relativas aos procedimentos de descarga e carregamento de RSU gerados no município de Canoas que deverão ser destinados a Aterro Sanitário fora do Município de Canoas, com a realização de todos os serviços necessários para o licenciamento ambiental referentes ao controle e monitoramento do local dentro das normas ambientais, ficando a CONTRATADA responsável pela recepção, manuseio, estocagem provisória e a manutenção dos equipamentos e das instalações a serem disponibilizados.

O Monitoramento Ambiental da Estação de Transbordo de RSU:

O serviço consiste no atendimento das condicionantes e restrições estabelecidas na Licença Ambiental de Operação vigente, que atualmente é a LO nº 00587/2018 - FEPAM.

O cumprimento das condições e restrições da licença ambiental deverão ser comprovadas através de Relatório Técnico elaborado por profissional devidamente habilitado, Responsável Técnico pela Operação do serviço, enviado para o órgão competente no período estabelecido.



A manutenção da estação de transbordo:

Contempla a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistema de drenagem, acessos no entorno e das obras civis em geral implantadas cuidando da sua limpeza, reparos e pinturas, equipamento de proteção contra incêndio, manutenção e limpeza de outros equipamentos instalados no local da Estação de Transbordo;

Caberá à CONTRATADA a manutenção das construções, instalações, estradas no entorno, pátios e cercas do canteiro, sistemas de drenagem durante a vigência do Contrato.

Caberá à CONTRATADA a elaboração de todos os serviços de engenharia consultiva (laudos técnicos específicos e outros) necessários para a Manutenção da Estação de Transbordo durante o prazo contratual, conforme especificações deste Edital.

A CONTRATADA deverá manter as seguintes estruturas em perfeita condição de funcionamento:

Sistema de drenagem de águas superficiais;

Sistema de drenagem de chorume;

Plataforma de descarga, Guarita, Construção em alvenaria (Escritório, Banheiros, Vestiários);

Pátio de manobras e vias de acesso no entorno da Estação de Transbordo;

Cercamento da área e cortinamento vegetal.

Deverá manter os seguintes procedimentos operacionais:

Controle dos materiais e produtos empregados;

Controle da entrada de veículos e pessoas;

PROCEDIMENTOS GERAIS DE MANUTENÇÃO:

Deverão ser mantidos os seguintes serviços de manutenção rotineiros da operação:

Manutenção do sistema viário: consistirá basicamente na regularização da superfície de rolamento, de forma a impedir o surgimento de depressões que prejudiquem o tráfego dos veículos no entorno da estação de Transbordo, a fim de assegurar o tráfego dos veículos e a operação do Transbordo durante todo o ano e em qualquer condição climática.

Manutenção do sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados: deverá ser efetuada semanalmente a verificação de seu funcionamento, bastando para tanto, efetuar inspeção visual nas caixas de passagem e poços de acumulação. Em caso de ser constatado o não funcionamento de algum dos drenos, deverá ser efetuada a imediata ação de manutenção, promovendo a limpeza, desobstrução, recomposição ou qualquer outra ação que permita o escoamento normal dos efluentes para estação de tratamento;

Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais: todos os dispositivos deverão ser inspecionados semanalmente durante a ocorrência de chuvas, quando deverá ser verificado o funcionamento com relação à captação e transporte de todo o volume de água precipitado. No caso de ser constatada qualquer anormalidade no sistema de escoamento, deverão ser efetuados reparos imediatos, mesmo durante a ocorrência de chuvas. Os bueiros deverão ser inspecionados, para impedir a presença de corpos estranhos que venham a prejudicar o fluxo normal das águas.

A impermeabilização da pavimentação da Estação de Transbordo, será executada em concreto armado com resistência que garanta a movimentação de veículos de até 40,00 toneladas de PBT. A Manutenção desta estrutura é importante para evitar contaminação do solo. Além da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

impermeabilidade deverá ser garantido o escoamento dos efluentes para o sistema de coleta de percolado do Aterro Sanitário;

Manutenção de toda a rede de energia elétrica é de responsabilidade da contratada, compreendendo desde o painel de medição, as redes de baixa tensão no interior da Estação de Transbordo, pontos de iluminação (postes, luminárias) e demais pontos de energia.

A CONTRATADA deverá realizar programas de desratização, combate a aves e outros procedimentos específicos para a eliminação de vetores transmissores de enfermidades.

Deverá manter a integridade do cercamento de toda a área da Estação de Transbordo, para evitar a presença de animais domésticos ou silvestres.

A CONTRATADA deverá manter limpas as canaletas de drenagem superficial e substituí-las quando danificadas.

A CONTRATADA deverá manter as pistas de acesso no interior da Estação de Transbordo em perfeitas condições de tráfego durante o ano todo, despendendo cuidados especiais durante os períodos de chuva.

A composição da equipe mínima de operação:

A equipe padrão para a realização do serviço será constituída de, no mínimo, 01 pá-carregadeira sobre rodas porte médio, 04 ajudantes, utensílios e ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços, 01 apontador para controle da entrada e saída dos resíduos, veículos e pessoas.

Os veículos e equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

A pá-carregadeira deverá ter potência igual ou superior a 180 HP (modelo tipo CAT 938h ou similar).

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a Ordem de Início do serviço, e os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação.

Deverão ser promovidas, durante todo o período de operação, a varrição, a limpeza e a higienização da plataforma de transbordo, visando as condições sanitárias adequadas.

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá alterar a formação das equipes, desde que a qualidade do serviço não seja prejudicada.

A frequência, os horários e o planejamento:

O serviço será executado diariamente, no período diurno e noturno, de segunda-feira a sábado, inclusive feriados.

A CONTRATADA deverá receber, armazenar e carregar os veículos de transporte a partir das 08 horas da manhã até o término do serviço de coleta de resíduos sólidos.

A CONTRATADA deverá efetuar um registro diário, contendo informações sobre mão de obra, equipamentos, vigilância e informação sobre incidentes e emergências.

Os resíduos que por sua característica não possam ser depositados diretamente sobre a plataforma de descarga, será descarregado diretamente sobre a caçamba basculante que estiver estacionada na Estação de Transbordo.

O carregamento dos resíduos para transporte até o destino final, será realizado diariamente, não podendo permanecer na Estação de Transbordo de RSU, o tempo máximo de estocagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

de 24 horas, exceto a permanência dos resíduos descarregados na coleta do sábado à noite, que deverão ser transportados durante a manhã da próxima segunda-feira.

Todo o resíduo sólido recebido na Estação de Transbordo não poderá permanecer no local por mais de 24 horas, cabendo à CONTRATADA informar a fiscalização para que tome as devidas providências. Em casos emergenciais, a fiscalização do Contrato deverá ser comunicada para verificar a solução não prevista neste Edital.

As condições das máquinas e dos equipamentos:

As máquinas e equipamentos adequados e necessários deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

Os sistemas de iluminação e sinalização, bem como as propagações de ruídos dos veículos deverão estar em consonância com as normas e legislação de trânsito em vigor.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital.

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos e apresentar à fiscalização do Município, quando solicitada, relatórios referentes a essa manutenção.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a substituição dos equipamentos que estiverem em manutenção ou avariados, não podendo, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento.

As despesas referentes a abastecimento, lubrificação, elementos rodantes e outros reparos e manutenções, bem como, registros e licenças dos veículos e máquinas são de responsabilidade da CONTRATADA.

O faturamento dos serviços e a medição

O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

O serviço de operação da Estação de Transbordo, será pago por tonelada recebida e carregada para transporte na mesma.

O serviço de Manutenção e Monitoramento da Estação de Transbordo será pago por medição de serviço prestado conforme itens previstos na planilha de proposta orçamentária e Ordem de Serviço específica.



EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº.
_____, com sede na _____, através de
seu representante legal _____, credencia o/a
Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais
necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os
poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir
declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e
assinar atas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____ não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/SMPG do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____, **não** possui fato
impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste
Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza
seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____, se enquadra na
definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não
estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) _____
_____, CNPJ nº _____,
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos
serviços objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no (Conselho competente) _____ sob os n.º _____, pertencente ao
quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO XI – CÓPIA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO



EDITAL Nº. 96/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX, de 2021.

Realização de serviços de operação e monitoramento ambiental de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano – RSU - do Município de Canoas, manutenção e execução de obras civis necessárias ao funcionamento da Estação de Transbordo de RSU do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços de operação e monitoramento ambiental de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano – RSU - do Município de Canoas, manutenção e execução de obras civis necessárias ao funcionamento da Estação de Transbordo de RSU do Município de Canoas/RS.

1.2. A execução do objeto do contrato deverá seguir expressamente as orientações do Projeto Básico e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Os preços contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são os abaixo descritos:

PROPOSTA							
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$	VALOR GLOBAL (60 MESES) R\$
1.1.	Operação da	7.700	t				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

	unidade de transbordo no Aterro Guajuviras.						
1.2.	Manutenção e monitoramento da Estação de Transbordo de RSU no Aterro Guajuviras..	01	mensal				
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL 12 MESES							

§1º Estão incluídos no preço, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

4.2. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA, após:

- a) assinatura do Contrato pelas partes;
- b) confirmação do empenho financeiro dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Poderão ser expedidas pelo CONTRATANTE Ordens de Início dos Serviços parciais para cada um dos itens do objeto contratado.

5.2. Na execução do Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido por escrito, em cada caso, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços a serem executados na região.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente à fiscalização, um relatório de atividades, contendo, no mínimo:

- 5.5.1. descrição dos principais serviços executados no período;
- 5.5.2. relação de equipamentos e mão de obra alocada;
- 5.5.3. acompanhamento fotográfico.

5.6. A CONTRATADA deverá adequar-se às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

5.7. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com os Planos de Trabalho e Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários ao bom andamento dos serviços contratados.

5.9. A CONTRATADA fornecerá a seus funcionários os EPIs (Equipamentos de proteção Individual) previstos na legislação trabalhista.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PPCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) protocolado na DRT/RS no prazo máximo de 20 dias a contar da primeira Ordem de Início dos Serviços.

5.11. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.12. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

5.13. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

5.14. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência mínima necessária.

5.15. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão, ainda, obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Anexo V – Projeto Básico do Edital Nº 96/2021- Concorrência Pública e deles decorrentes:

- a) realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- b) conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato;
- c) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d) cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) sanar tempestivamente as irregularidades, os defeitos ou as omissões apontadas pela fiscalização do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

- i) dispor de todos os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- j) observar a todas as normas de segurança do trabalho vigentes;
- k) empregar profissionais habilitados e capacitados para a execução do objeto deste Contrato.
- l) cumprir as condições e restrições estabelecidas na Licença de Operação vigente.

6.2. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

6.3. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser adequados, de acordo com as especificações mínimas previstas no Anexo V- Projeto Básico, constante do Edital 96/2021 – Concorrência Pública e estarem disponíveis no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço expedida pela fiscalização da SMMA

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. As Faturas, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando no relatório os serviços prestados até o último dia útil do mês que estará sendo faturado os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pela fiscalização do Contrato e pela(s) Secretaria(s) Requisitantes(s) autorizando o encaminhamento para fins de pagamento.

7.2. As Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.2.1. A documentação legal exigível, que deverá estar anexa em cada processo de pagamento, é composta pelas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa do INSS e certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade e acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução do serviço.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 dias da apresentação de fatura e do relatório de desempenho pela Contratada, e após o cumprimento das condições citadas no item supra.

7.4. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipóteses alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE.

7.5. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei n.º 10.192/2001 e o Decreto Municipal n.º 032/2006.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93:

8.1.1. Advertência por escrito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

8.1.2. Multa de 0,5% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por dia de atraso no início da execução, limitado a 15 dias, e de 1% para cada dia subsequente, limitado a 25 dias;

8.1.3. Multa de 1% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por infração de qualquer cláusula contratual, em caso da advertida não tomar as providências para sanar as irregularidades apontadas na advertência em 48 horas;

8.1.4. Multa de 20% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução parcial ou subempreitada dos serviços não autorizados;

8.1.5. Multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução total, considerando o cometimento reiterado de infrações, o descumprimento de ordens dadas e outros fatores que venham a justificar a penalização.

8.1.6. Será considerada inexecução total, com a aplicação da multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, a rescisão contratual oriunda do item 5.3. da CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, deste Contrato.

8.2. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5. e 8.1.6., supra, a CONTRATADA além da sujeição à aplicação da multa, sofrerá a penalidade prevista no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

8.2.1. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos casos especificados no item 8.1.4.

8.2.2. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos, em caso de inexecução total do Contrato, nos casos especificados nos itens 8.1.5. e 8.1.6.

8.3. As penalidades acima mencionadas poderão ser aplicadas concomitantes à rescisão contratual.

8.4. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades, por faltas durante a execução dos serviços, às quais serão calculadas tomando-se por base o preço de 01 tonelada de resíduo sólido domiciliar coletada e transportada até o local de pesagem do CONTRATANTE:

8.4.1. Por fraude ou tentativa na pesagem de qualquer tipo de resíduo, multa no valor equivalente a 200 toneladas por infração;

8.4.2. Emprego de funcionários sem uniforme, falta de ferramentas, despejo de detritos fora da Estação de Transbordo, catação ou triagem para comercialização de resíduos, reclamação contra falta de educação, promoção de algazarras durante a execução dos serviços, solicitação de donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço, descarga em locais não determinados, multa equivalente a 50 toneladas por infração;

8.4.3. Falta de coleta de qualquer tipo de resíduo, limpeza incompleta de locais onde haja tombado detritos ou que tenham sido depositados em locais não previstos, multa equivalente a 50 toneladas por infração;

8.4.4. Falta de equipamentos, exploração de publicidade não autorizada nos veículos e equipamentos, falta de conservação da pintura, falta de limpeza nos equipamentos, excesso de carga, multa no valor equivalente a 10 toneladas por dia de infração;

8.4.5. Pela descumprimento de condicionantes e restrições da Licença de Ambiental, sem a prévia comunicação e ciência da CONTRATANTE; multa equivalente a 300 toneladas por dia de infração;

8.4.6. Utilização de equipamentos em não conformidade com o solicitado, multa equivalente a 30 toneladas por dia de infração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

8.4.7. Pela não utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, sinalizações de trânsito, redes de proteção e demais itens relativos à Segurança do Trabalho e Trânsito, multa equivalente a 10 toneladas por infração;

8.4.8. Pela falta do fornecimento dos relatórios e dados solicitados pela Fiscalização, multa equivalente a 10 toneladas por infração, por dia de atraso;

8.4.9. Pela falta de Responsável Técnico habilitado junto ao CREA, com experiência comprovada na área de limpeza urbana para supervisionar a execução dos serviços contratados, multa equivalente a 200 toneladas por dia de infração;

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentais exigidas.

9.1.1. Será de competência da SMMA a fiscalização e pagamento dos serviços.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados.

9.4. Os serviços contratados serão fiscalizados por técnico do CONTRATANTE, o qual terá total liberdade para a requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

9.5. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no montante de 5% sobre o valor total do Contrato, de acordo com uma das modalidades descritas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no item 1. supra, vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

10.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 60 dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto se estiver de acordo com o Contrato será recebido após o transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido 60 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Licitações e Compras

Processo nº 15.410/2021

11.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Edital nº. 96/2021 - Concorrência Pública, objeto do PA/SMMA/ÓRGÃO:013/Nº13006/2021 Processo nº.15.410/2021, subordinando-se, ainda, às disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária: 13.01.18.541.0043.2090-3.3.90.39, Fonte de recurso: 1, Indicador de Recurso: 423.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

15.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS / RS,

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA